

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios, do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais — nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, imóveis caracterizados, constituídos de lotes e parte de lotes, com área de 1.028,90m² e respectivas benfeitorias situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA para a Remodelação do Serviço de Subúrbios, do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 6.972/201 e memoriais descritivos elaborados pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Parte do lote n.º 1, da quadra n.º 1, com área de 88,00m² (oitenta e oito metros quadrados), que consta pertencer a Raimundo Moreira Nascimento, tendo os seguintes limites e confrontações: 11,00m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 4 de Antonio Monteiro Pugliese; 3,00m a esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Avenida Miraflores), confrontando com o lote 2 de Manoel Maria Ruiz; 13,00m a direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua Atlanta; 17,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado, contendo 1 barracão com 25,59m² e um barracão com 29,60m² de área.

II — Parte do lote n.º 2, da quadra n.º 1, com área de 8,50m (oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Manoel Maria Ruiz, com os seguintes limites e confrontações: 5,65m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 4 de Antonio Monteiro Pugliese; 3,00m a direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Avenida Miraflores), confrontando com o lote 1 de Raimundo Moreira Nascimento; 6,40m em reta pela faixa divisa (onde seria a hipotenusa do triângulo retângulo), confrontando com o expropriado;

III — Lote 4, da quadra n.º 1, com área de 313,00m² (trezentos e treze metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Monteiro Pugliese, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,50m fazendo frente para a rua Atlanta, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 5 do expropriado, numa extensão de 30,60m, pela esquerda com os lotes 1, 2 e 3 de Raimundo Moreira Nascimento, Manoel Maria Ruiz e Júlio Lopes da Silva, numa extensão de 32,00m, e nos fundos com a rua Florentina, numa extensão de 10,00m, contendo 1 casa com 94,01m² de área;

IV — Lote n.º 5, da quadra n.º 1, com área de 290,50m² (duzentos e noventa metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Antonio Monteiro Pugliese, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,50m fazendo frente para a rua Atlanta, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 6 de Onofre Camargo Colorindo, numa extensão de 27,50m, pela esquerda com o lote 4 do expropriado, numa extensão de 30,60m, e nos fundos com a rua Florentina, numa extensão de 10,00m;

V — Lote n.º 6, da quadra n.º 1, com área de 328,90m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), que consta pertencer a Onofre Camargo Colorindo, com os seguintes limites e confrontações: 13,50m fazendo frente para a rua Atlanta, de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 7 de José Moreira do Nascimento, numa extensão de 23,10m, pela esquerda com o lote 5 de Antonio Monteiro Pugliese, numa extensão de 27,50m, e nos fundos com a rua Florentina, numa extensão de 13,00m, contendo 1 casa, com 71,44m² de área e 1 garagem com 35,35m².

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, imóveis caracterizados, constituídos de lotes com a área total de 1.858,80 m² e respectivas benfeitorias, situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios, do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 6972-201 e memoriais descritivos elaborados pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote n.º 5, da quadra n.º 2, com área de 268,80 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Noe Aniceto da Silva, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 28 de Antonio Batista; 25,00 m em reta pelo rumo divisa, à esquerda (tendo como frente do lote a Rua Atlanta), confrontando com o lote 4 de Osvaldo da Silva Cesar; 21,00 m à direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua F; 7,20 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua Florentina; 5,50 m em reta pelo rumo divisa na confluência das ruas F e Florentina, confrontando com as mesmas, contendo uma casa com 53,00 m², WC com 2,56 m² e uma dispensa com 3,50 m²;

II — Lote n.º 23, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a José Cardoso, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 22 de José Aparecido Cardoso, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 24 de Luiz Luz, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 11 de Manoel Lopes Leal, numa extensão de 10,00 m, contendo uma casa com 50,42 m²;

III — Lote n.º 24, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados) que consta pertencer a Luiz Luz, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 23 de José Cardoso, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 25 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 10 de José Antonio do Nascimento, numa extensão de 10,00 m, contendo uma casa com 36,89 m²;

IV — Lote n.º 25, da quadra n.º 2, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Luiz Luz, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 24 do expropriado, numa extensão de 26,50m, pela esquerda com o lote 26 de Antonio Batista, numa exten-

são de 26,50m, e nos fundos com o lote 9 de Lourival José de Santana, numa extensão de 10,00m;

V — Lote n.º 26, da quadra n.º 2, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 25 de Luiz Luz, numa extensão de 26,50m, pela esquerda com o lote 27 do expropriado, numa extensão de 26,50m, e nos fundos com o lote 8 de Francisco Torrencilha Martins, numa extensão de 10,00m;

VI — Lote n.º 27, da quadra n.º 2, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 26 do expropriado, numa extensão de 26,50m, pela esquerda com o lote 28 do expropriado, numa extensão de 26,50m, e nos fundos com o lote 7 de Olívio Marsala, numa extensão de 10,00m;

VII — Lote n.º 28, da quadra n.º 2, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 27 do expropriado, numa extensão de 26,50m, pela esquerda com o lote 3 de Aristéa Maria de Jesus e Outros e lotes 4 e 5 de Noel Aniceto da Silva, numa extensão de 26,50m, e nos fundos com o lote 6 de Almerindo José dos Santos, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Serviço de Subúrbios, do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial os imóveis caracterizados, constituídos de lotes totalizando 2.790,00 m² de área e respectivas benfeitorias, situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios, do trecho Júlio Prestes-Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 6972/201, e memoriais descritivos elaborados pela Gerência de Via e Obras de Arte da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote n.º 4 da quadra n.º 3, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Artur Monteiro Golveia, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 1 e 2 de Cecília Pereira Alves e 3 de Manoel de Oliveira Portasio, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 5 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 23 de Simplicio Risueno Irazzo, numa extensão de 10,00m;

II — Lote n.º 5, da quadra n.º 3, com a área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), que consta pertencer a Artur Monteiro Golveia, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 4 do expropriado, numa extensão de 27,00m, pela esquerda com o lote 6 do expropriado, numa extensão de 27,00m, e nos fundos com o lote 22 de José Gomes dos Santos, numa extensão de 10,00m;

III — Lote n.º 6, da quadra n.º 3, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Artur Monteiro Golveia, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 5 do expropriado, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 7 de Rolando Carneiro, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 21 de Simplicio Risueno Irazzo, numa extensão de 10,00m;

IV — Lote n.º 7, da quadra n.º 3, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Rolando Carneiro, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 6 de Artur Monteiro Golveia, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 8 de José João da Silva, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 20 de João Monteiro da Costa, numa extensão de 10,00m;

V — Lote n.º 8, da quadra n.º 3, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a José João da Silva, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 de Rolando Carneiro, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 9 de Miriam Tieka Moreira, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 19 de Simplicio Risueno Irazzo, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 10 de Etelvino Rocha Silva, 47,20m²;

VI — Lote n.º 9, da quadra n.º 3, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Miriam Tieka Moreira, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 8 de José João da Silva, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 16 de Etelvino Rocha Silva, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 18 de Washington de Almeida, numa extensão de 10,00m;

VII — Lote n.º 10, da quadra n.º 3, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Etelvino Rocha Silva, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 9 de Miriam Tieka Moreira, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 11 de Sebastião Dorico de Oliveira, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 de Danuta Sieja Krenchi, numa extensão de 10,00m, contendo 1 casa com 19,00m² de área;

VIII — Lote n.º 11, da quadra 3, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Sebastião Dorico de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 10 de Etelvino Rocha Silva, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 12 de José Maciel, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 de Danuta Sieja Krenchi, numa extensão de 10,00m, contendo 1 casa com 33,00m² de área;

IX — Lote 12, da quadra 3, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que consta pertencer a José Maciel, tendo os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 11 de Sebastião Dorico de Oliveira, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 13 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 de Danuta Sieja Krenchi, numa extensão de 10,00m;

X — Lote 13, da quadra 3, com área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), que consta pertencer a José Maciel, tendo os seguintes limites e confrontações: 25,00m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com a Avenida Amerinda, numa extensão de 5,50m, e nos fundos com a Avenida Amerinda, numa extensão de 32,50m, contendo 1 casa com 89,83m² de área.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.